



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.678 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

“Regulamenta o funcionamento do comércio e a circulação das pessoas e veículos na região central durante a programação do CARNAVAL/2025 e dá outras providências

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do bom Jesus, no uso das suas atribuições legais;

Considerando que o Carnaval Piraporano é uma tradição que reúne milhares de foliões e visitantes de várias cidades e regiões do país que aportam em nossa cidade nos dias destinados aos festejos carnavalescos que ocorrerão entre os dias 28 de fevereiro e 4 de março de 2025;

Considerando que o Carnaval Piraporano é uma manifestação cultural de grande relevância para a população, contribuindo para a promoção da identidade local, do turismo e da economia do município de Pirapora do Bom Jesus, e que é dever da administração pública garantir a organização e a segurança de todos, em conformidade com o interesse público e o bem-estar coletivo;

Considerando o Poder de Polícia de que dispõe a administração pública para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos individuais, em benefício da coletividade; e

Considerando que à Polícia Administrativa cabe a prevenção, com o objetivo de desestimular atividades consideradas perigosas ou inconvenientes à sociedade, privilegiando, assim, a respectiva segurança dos foliões, visitantes, moradores e suas famílias que transitam pela região central do município durante os festejos carnavalescos 2025.

DECRETA:

Art. 1º. As manifestações carnavalescas disciplinadas neste decreto poderão se realizadas a partir das 0h do dia 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), com encerramento, respectivamente, do **som externo a 0h; 1h fechamento da praça de alimentação e comércio local e às 4h com o encerramento do baile carnavalesco no clube municipal no dia 5 de março de 2025**, devendo obedecerem aos dias, horários e itinerários definidos, sem prejuízo dos períodos necessários à concentração e dispersão dos desfiles de rua, na passarela do samba e dentro do clube municipal.

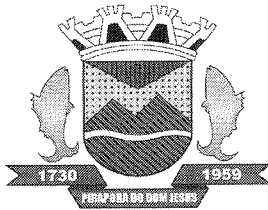
§ 1º. O calendário com os dias e horários das apresentações segue no anexo e é parte integrante do presente decreto.

§ 2º. A contar do horário de encerramento previsto neste decreto, haverá tolerância de 30 (trinta) minutos, para dispersão e desmobilização.

Art. 2º. Como forma de promover a melhor convivência com a vizinhança e o tráfego das vias públicas, os grupos de carnaval de rua, em regra, não poderão permanecer estáticos em pontos fixos, sendo obrigatória:

I- movimentação conforme itinerário determinado ressalvados os períodos necessários à concentração e dispersão do seu desfile e quando estiverem desfilando com

Praça dos Poderes Municipais – nº 57 – Centro – Pirapora do Bom Jesus



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

concentração no locais previamente designados com **entrada pela Rua Nossa Senhora de Fatima, apresentação na Praça dos Poderes Municipais e dispersão pela Rua José Bonifácio**, todas na região central do município.

II. identificar as pessoas físicas e/ou jurídicas responsáveis pelos grupos em suas apresentações ou desfiles, com cópia dos documentos de identificação (RG e CPF);

Parágrafo único. Somente os grupos previamente cadastrados e aprovados e incluídos no anexo único deste decreto participarão dos desfiles de rua.

Art. 3º. Os grupos que descumprirem as exigências e estipulações previstas neste Decreto ficam proibidos de participar do carnaval de rua e estarão sujeitos à proibição de cadastramento por um ano, sem prejuízo de outras sanções por desrespeito às demais normas municipais.

Art. 4º. Os organizadores dos blocos de carnaval, escolas de samba e trios elétricos devem adotar medidas de segurança necessárias à participação nos festejos de carnaval, inclusive atender aquelas eventualmente exigidas pela Prefeitura e demais órgãos públicos (**GCM, Polícia Militar**), de acordo com suas características de horário, local estrutura e público estimado.

§ 1º. Sem prejuízo de sanções em outras esferas, o descumprimento do disposto no "*caput*" deste artigo poderá impedir a participação do grupo, bem como ensejar sanções administrativas que poderão culminar na vedação de participação nos eventos, inclusive dos anos subsequentes.

§ 2º. Os trios elétricos e assemelhados serão utilizados com sonorização do caminhão, previamente cadastrados e autorizados a participar dos festejos carnavalescos, respeitada a programação e os horários previamente determinados para sua apresentação, e que não coloquem em risco a segurança dos participantes e das pessoas envolvidas na organização.

§ 3º. Os carros alegóricos são permitidos às escolas de samba e blocos de carnaval e são de total responsabilidade de seus representantes legais.

§ 4º. As escolas de samba e os blocos de carnaval autorizados a se apresentarem deverão cumprir com todas as exigências legais e regulamentares, devendo ainda observar o art. 208 do Código Penal (**Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso: Pena - reclusão, de um a três anos e multa**).

§ 5º. Fica **PROIBIDO** músicas que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e a exploração sexual, como também proibidas músicas que contenham palavras de baixo calão (palavrão) e que contenham termos sobre atos libidinosos ou ilegais que incitem a violência, o racismo ou a discriminação de qualquer espécie.

Art. 5º. Será de responsabilidade da Prefeitura a contratação de banheiros químicos, grades de proteção e segurança complementar, bem como disponibilizar a sonorização para as apresentações.



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

Art. 6º. Durante as apresentações, a Prefeitura disponibilizará os Serviços de Ambulância e da Guarda Civil Municipal.

Art. 7º. Fica proibido durante as festividades de CARNAVAL 2025 dentro do perímetro de realização e apresentação das escolas de samba, blocos de carnaval, desfiles de fantasias e do baile no clube municipal bem como no interior da casa do samba o consumo de bebidas **em recipientes de vidro** no âmbito de fechamento e acesso restrito e circulação de pessoas e veículos na **Rua Nossa de Fátima; Praça da Matriz; Praça Coronel André de Oliveira Castro; Rua Emerenciana dos Santos Brito; Rua Conego Vicente; Acesso à Rua Bento Missé e Rua Newton Prado x Rua José Bonifácio e Praça dos Poderes Municipais, todas no centro** durante os dias e horários de realização dos festejos carnavalescos 2025, garantido o acesso e trânsito de veículos aos moradores locais.

Art. 8º. Fica autorizado o comércio instalado e também os ambulantes da região central a funcionarem em horário diferenciado no período compreendido entre 28 de fevereiro ao dia 5 de março de 2025, no perímetro destinado à programação do CARNAVAL 2025 e previsto no anexo único, conforme segue:

I - Na sexta feira dia 28 de fevereiro o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, inclusive com uso de som externo e fechamento da praça de alimentação e do comercio local às 3 (três) horas da manhã do dia 1º de março de 2025;

II- No sábado dia 1º de março de 2025 o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, com uso de som externo até 0 hora e fechamento da praça de alimentação e do comercio local á 1 (uma) hora da manhã do dia 2 de março de 2025;

III – No domingo dia 2 de março de 2025 o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, com uso de som externo até 0 hora e fechamento da praça de alimentação e do comercio á 1 (uma) hora da manhã do dia 3 de março de 2025;

IV- Na segunda feira dia 3 de março de 2025 o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, com uso de som externo até 0 hora e fechamento da praça de alimentação e do comercio local á 1 (uma) hora da manhã do dia 4 de março de 2025;

V- Na terça feira dia 4 de março de 2025 o horário de funcionamento do comércio localizado na região central será permitido, com uso de som externo até 0 hora e fechamento da praça de alimentação e do comercio local á 1 (uma) hora da manhã do dia 5 de março de 2025, conforme previsto no anexo único deste Decreto.

Art. 9º. Ficam expressamente proibidos no período e horários destinados á realização e encerramento dos festejos do Carnaval 2025 no perímetro da Praça dos Poderes Municipais e arredores, conforme programação prevista no anexo único desse decreto:

I - o uso/permanência de recipiente de vidros nos locais públicos compreendidos pela Praça dos Poderes Municipais e arredores destinada aos festejos de Carnaval de 2025;



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

II - a venda de qualquer tipo de bebida acondicionada em recipientes de VIDRO pelos estabelecimentos comerciais e ambulantes situados ao redor do perímetro delimitado pela Praça dos Poderes Municipais e suas adjacências;

III - é expressamente vedado o exercício de atividades informais de comércio ambulante e de prestações de serviços na Praça dos Poderes Municipais e arredores sem o devido cadastramento e autorização dos órgãos de fiscalização do município.

IV - A vedação ao uso ou porte de recipientes de VIDRO abrange garrafa, frascos, copos, taças e assemelhado, independente do seu conteúdo.

Art. 10. Serão apreendidos os recipientes de vidro, que virem a ser encontrados dentro do espaço territorial estabelecido por esse decreto, sem prejuízo de eventuais cominações legais a serem aplicadas nos casos mais graves de transgressão.

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator à penalidade de multa e demais cominações pertinentes, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 12. A fiscalização e cumprimento das disposições deste Decreto será exercida pela equipe de fiscalização da Prefeitura com suporte da Secretaria Municipal de Segurança Pública, apoio da GCM e acionamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em caso de necessidade.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Secretaria Municipal de Saúde, com apoio dos demais órgãos públicos responsáveis pela segurança e fiscalização dos eventos, sempre que necessário.

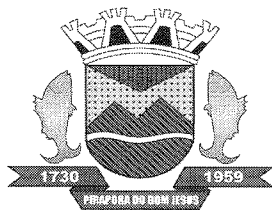
Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 28 de fevereiro e cessação a partir do encerramento de todas as atividades e eventos carnavalescos no dia 5 de março de 2025.

Pirapora do Bom Jesus, 21 de fevereiro de 2.025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado no D.O.M. Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirapora do Bom Jesus, nos termos da Lei Municipal nº 1.270/2023.

JOAO BOSCO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Procurador-Geral



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 6.678 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

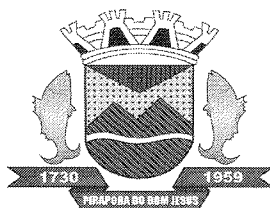
CARNAVAL 2.025

DIA	HORÁRIO	EVENTO
27/02 quinta-feira	0hs	TRADICIONAL BLOCO DO OSSO - "O RETORNO" Tradicionais Mascarados, fantasias de terror e muito mais <i>Ponto de encontro:</i> Rua Nossa Senhora das Dores, Escadão.

DIA	HORÁRIO	EVENTO
28/02 Sexta-feira	19h30	Início som
	20hs	Concurso Corte do Carnaval – Rainha, Rei Momo e Princesa Bateria da Escola de Samba Unidos da Toca da Bugra
	23hs	Bloco GATO PRETO Show Musical
	3h	Encerramento Som externo
	3h	Fechamento da Praça de Alimentação e Comércio Local

DIA	HORÁRIO	EVENTO
01/03 Sábado	10h às 17h	Abertura da Casa do Samba para visitação Apresentação Cultural Tradicional FEIJOADA Beneficente Fundo Social
	13h	Início do Evento – Som Oficial
	13h – 16h	Apresentação Bloco "BLOCO DA VÓ"
	14h	Matine Clube Municipal
	16h30	BLOCO "SE VOCE NÃO FOR, SÓ VOCE NÃO VAI"
	18h	BLOCO "PIRATIMÃO"
	19h	Apresentação do tradicional "BLOCO DO GUAÍU"
	23h	Baile Carnavalesco (Clube Municipal) com Banda Alegria e DJ
	0h	Encerramento Som externo
	1h	Fechamento da Praça de Alimentação e Comércio Local
	1h	Canja Beneficente ao fundo social - Casa do Samba

DIA	HORÁRIO	EVENTO
02/03 Domingo	10h	Abertura da Casa do Samba
	12h	Apresentação Cultural Samba de Roda de Pirapora
	13h	Apresentação do Samba do Macalé Tradicional FEIJOADA Beneficente Fundo Social
	13h	Início do Evento – Som Oficial
	14h	Apresentação da Bateria "Mocidade PADRE CHICO"
	15h	Concurso de Fantasias Infantil Bateria da Escola de Samba Unidos da Toca da Bugra
	16h	Apresentação Bloco "SEM SAÍDA" <i>passagem pelo circuito de carnaval</i>



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

	16h	Continuação do concurso infantil Bateria da Escola de Samba Unidos da Toca da Bugra
	20h	BLOCO "TOCA DA BUGRA"
	23h	Baile Carnavalesco (Clube Municipal) Banda Alegria e DJ
	0h	Encerramento Som externo
	1h	Fechamento Praça de Alimentação e Comércio Local
	1h	Canja Beneficente fundo social - Casa do samba

DIA	HORÁRIO	EVENTO
03/03 Segunda	10h às 17h	Abertura da Casa do Samba para visitação Apresentação Cultural Tradicional FEIJOADA Beneficente Fundo Social
	13h	Início do Evento – Som Oficial
	14h	Matinê Clube Municipal
	16h	Apresentação Bloco "TCHAU PRA QUEM NAMORA"
	17h	Apresentação Bloco "R4"
	19h	Apresentação Escola de Samba "Mocidade PADRE CHICO" para o concurso (a confirmar)
	20h	Concurso de Fantasia Adulto Bateria da Escola de Samba Unidos da Toca da Bugra
	23h	Baile Carnavalesco (Clube Municipal) Banda Alegria e DJ
	0h	Encerramento Som externo
	1h	Fechamento Praça de Alimentação e Comércio Local
	1h	Canja Beneficente fundo social - Casa do samba

DIA	HORÁRIO	EVENTO
04/03 Terça	10h	Abertura da Casa do Samba
	12h	Apresentação Cultural "Samba de Roda de Pirapora" Tradicional FEIJOADA Beneficente Fundo Social
	13h	Início do Evento – Som Oficial
	14h	Matinê Clube Municipal
	14h	Apresentação Bloco "SEMPRE PRESENTE"
	19h	Encerramento Oficial do Carnaval 2023 <i>Apresentação Escolas de Samba:</i> -Apresentação Cultural Samba de Roda Pirapora - "Mocidade Padre Chico" - "TOCA DA BUGRA E VAI QUEM QUÉ (união)"
	23h	Baile Carnavalesco (Clube Municipal) Banda Alegria e DJ
	0h	Encerramento Som externo
	1h	Fechamento Praça de Alimentação e Comércio Local
	1h	Canja Beneficente fundo social - Casa do samba